

Programa de Avaliação Externa da Qualidade em Hemocomponentes

Avaliação Teórica AEQ09 – Realizada em março/2017

GABARITO COMENTADO

QUESTÃO 1

RESPOSTA: D

COMENTÁRIO: Para Serviços que fornecem plasma excedente para a Indústria é obrigatório a realização da dosagem de Fator VIII, conforme anexo VI da Portaria GM/MS nº158/2016.

QUESTÃO 2

RESPOSTA: C

COMENTÁRIO: A presença de coágulos evidenciado no concentrado de hemácias da mesma doação de um PFC que for encaminhada ao Controle de Qualidade pode influenciar diretamente na concentração de Fator VII:C pois uma vez verificado a presença de coágulo significa que houve consumo de Fator VIII:C para formação do coágulo.

QUESTÃO 3

RESPOSTA: A

COMENTÁRIO: O volume do crioprecipitado, conforme anexo VI da Portaria GM/MS nº 158/2016, deve ser de 10 a 40mL.

QUESTÃO 4

RESPOSTA: D

COMENTÁRIO: Os concentrados de hemácias com camada leucoplaquetária removida NÃO são indicados para prevenção de citomegalovírus, conforme Artigo 90 da Portaria GM/MS nº 158/2016.

QUESTÃO 5

RESPOSTA: C

COMENTÁRIO: De acordo com a Portaria GM/MS nº 158/2016, esterilidade do componente será mantida durante o processamento, mediante o emprego de métodos assépticos, onde a área para a punção venosa deve ser cuidadosamente higienizada contemplando duas etapas de antissepsia.

QUESTÃO 6

RESPOSTA: A

COMENTÁRIO: Conforme critérios do Anexo VI da Portaria GM/MS nº 158/2016, os concentrados de hemácias desleucocitadas devem possuir hemoglobina maior que 40g/unidade e contagem de leucócitos inferior a $5,0 \times 10^6$ /unidade; e o hematócrito de bolsas de concentrados de hemácias com solução aditiva deve ser de 50 a 70%. Conforme artigo 88 da mesma portaria, a validade dos componentes eritrocitários com solução aditiva é de 42 dias.

QUESTÃO 7

RESPOSTA: A

COMENTÁRIO: Para cálculo foram utilizadas duas fórmulas:

Número de leucócitos/mL = $L \times D \times 1000 / V$, sendo L número de leucócitos contados, D a diluição utilizada e V o volume do campo de contagem (50microlitros). Número de leucócitos/mL = $12 \times 10 \times 1000 / 50 = 2400$ leucócitos/mL

Número de leucócitos/unidade = Número de leucócitos/mL x Volume (mL). Ou seja, deve-se multiplicar o número de leucócitos/mL pelo volume da bolsa. Número de leucócitos/unidade = 2400 leucócitos/mL x 260 mL = 624000 , ou seja, $6,2 \times 10^5 = 0,62 \times 10^6$. Conforme anexo VI da Portaria GM/MS nº 158/2016 a contagem de leucócitos residuais em concentrado de hemácias desleucocitado deve ser inferior a $5,0 \times 10^6$ leucócitos/unidade, portanto está de acordo com as especificações da legislação brasileira.

QUESTÃO 8

RESPOSTA: D

COMENTÁRIO: Todos os itens contemplam etapas fundamentais para a execução de uma validação do processo de produção de hemocomponentes.

QUESTÃO 9

RESPOSTA: D

COMENTÁRIO: É recomendado repouso mínimo de 2h do sangue total após a coleta.

QUESTÃO 10

RESPOSTA: C

COMENTÁRIO: Artigos 89, 90 e 91 da Portaria GM/MS n°. 158/2016.

Agradecemos sua participação no Programa de Avaliação Externa da Qualidade em
Hemocomponentes do Ministério da Saúde